



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
EM MINAS GERAIS
VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA

SENTENÇA TIPO A Nº 203 /2008

PROCESSO Nº: 2007.38.00.015405-4 / CLASSE 7400
AUTOR : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E
OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO : DANIEL CARNEIRO MACHADO

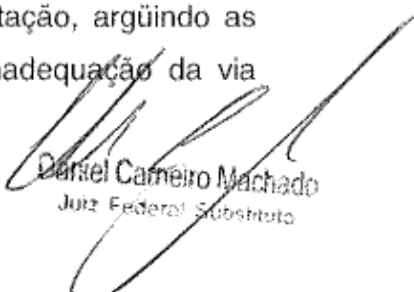
I – RELATÓRIO:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS CONSUMIDORES DE CRÉDITO - ANDEC, COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON BH e o MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DE MINAS GERAIS propõem a presente ação civil pública em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, objetivando a correção dos depósitos em cadernetas de poupança de todos os poupadores do país que mantinham contas na ré no período de junho/julho de 1987, com a aplicação do percentual de 26,06% - IPC, compensando-se o índice então aplicado, em virtude do prejuízo sofrido por força de normas que alteraram a sistemática dos rendimentos, as quais retroagiram em clara violação ao direito adquirido dos poupadores à correção pelo IPC previsto nas regras até então vigentes. Juntaram documentos de fls. 34/63.

Requerem, ainda, a exibição dos extratos bancários mensais das contas-poupança relativas aos meses de junho e julho de 1987, mantidas em quaisquer de suas agências, aos poupadores que o requererem, bem como a divulgação ostensiva por todas as agências da CEF da disponibilização sem ônus dos extratos do referido período.

Publicado edital para conhecimento de terceiros, nos termos do art. 94 da Lei 8078/90. (fls. 67)

Devidamente citada, a CEF apresentou contestação, arguindo as seguintes preliminares: impossibilidade jurídica do pedido e inadequação da via


Daniel Carneiro Machado
Juiz Federal Substituto